



Regulamento do Carnaval **2026**



Lel Rouanet
Incentivo a
Projetos Culturais



ORGANIZAÇÃO



SCHERER
AUTOPÊÇAS



PATROCÍNIO



elevacar[®]
ELEVADORES DE QUALIDADE COMPROVADA



APOIO

APOIO MUNICIPAL



JOAÇABA
Fé, ritmo e movimento



Fundação
Catarinense
de Cultura



INCENTIVO ESTADUAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REALIZAÇÃO

ÍNDICE

Título I

Da Organização dos Desfiles	2
Capítulo I - Das Obrigações da LIESJHO	2
Capítulo II - Do local, das Datas e dos Horários dos Desfiles	2
Capítulo III - Das Agremiações Participantes	2
Capítulo IV - Da Coordenação dos Desfiles	3
Capítulo V - Da Concentração	6
Capítulo VI - Do Tempo dos Desfiles	6
Capítulo VII - Da Dispersão	7

Título II

Das Obrigações das Escolas de Samba e Demais Recomendações	8
---	----------

Título III

Do Julgamento dos Desfiles	10
Capítulo I - Do Corpo de Julgadores	10
Capítulo II - Dos Quesitos em Julgamento	10
Capítulo III - Dos Módulos de Julgamento	10
Capítulo IV - Do Sistema de Concessão de Notas	11

Título IV

Da Apuração	11
--------------------------	-----------

Título V

Dos Empates e Critérios de Desempates	12
--	-----------

Título VI

Das Impugnações e dos Recursos	12
Capítulo I - Das Impugnações	12
Capítulo II - Dos Recursos	12

Título VII

Do Incentivo	13
---------------------------	-----------

Título VIII

Das Disposições Finais e Transitórias	13
--	-----------

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DAS ESCOLAS
DE SAMBA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE**
LIESJHO
REGULAMENTO / 2026

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º. Os Desfiles das Escolas de Samba da Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste - LIESJHO, no ano de 2026, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

**CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA LIESJHO**

Art. 2º. Compete à LIESJHO a responsabilidade, com exclusividade, por tudo o que estiver relacionado à Direção Artística dos Desfiles.

**CAPÍTULO II
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 3º. Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida XV de Novembro, Centro, na cidade de JOAÇABA/SC.

Art. 4º. Os Desfiles começarão às 21h00, nos dias **14** e **16** de fevereiro de 2026, respectivamente Sábado e Segunda-feira de Carnaval.

**CAPÍTULO III
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 5º. Os Desfiles no ano de 2026 serão compostos por 03 (três) Escolas de Samba e 1 Escola de Samba na categoria convidada, obedecendo a ordem estabelecida no inciso III deste artigo e previamente aprovada pelos respectivos representantes.

I. Na hipótese do surgimento de mais uma Escola de Samba, esta deverá desfilar por um ano como apresentação e dependendo de sua avaliação técnica, artística e administrativa, no segundo ano poderá passar a integrar o quadro associativo da LIESJHO. Qualquer repasse de recursos a esta agremiação somente será feito conforme rege o Estatuto da LIESJHO.

II. Na hipótese também de qualquer uma das Escolas de Samba, por qualquer motivo, se ausentar dos Desfiles em algum ano, na sua volta a mesma só irá receber da Liesjho 80% (oitenta por cento) dos valores repassados às demais Agremiações, sendo que a mesma não poderá se ausentar por mais de 02 anos consecutivos, pois assim interromperá sua permanência na Entidade e a volta só será acatada conforme o item I deste artigo.

III. Os Desfiles das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste serão exibidos em 02 (dois) dias, obedecendo a seguinte ordem:

DA ORDEM DOS DESFILES

PRIMEIRO DIA - DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 (SÁBADO)

- **1º Escola Convidada:** Soweto
- **2ª Escola** - Unidos do Herval

- 3^a Escola – Acadêmicos
- 4^a Escola – Vale Samba

SEGUNDO DIA - DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

- 1º Escola Convidada: Soweto
- 2^a Escola – Unidos do Herval
- 3^a Escola – Acadêmicos
- 4^a Escola – Vale Samba

Art. 6º. A partir de 2027, a ordem dos desfiles que cada Agremiação desfilará será através de sorteio.

§ 1º. A Agremiação que descumprir o compromisso de desfilar em 2026 será penalizada obrigando-se, a devolver à LIESJHO, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos desfiles de 2026, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial por via executiva.

§ 2º. Ensaios Técnicos na Avenida: Para os desfiles de 2026, a partir das 19h30, conforme aprovação das Agremiações, fica assim estabelecida pela Direção Artística dos Desfiles os ensaios técnicos, que terão duração de no máximo 40 (quarenta minutos), por escola de samba:

DIA 10/02 - 3^a FEIRA

- das 19h30 às 20h10: Soweto
- das 20h20 às 21h00: Unidos do Herval
- das 21h10 às 21h50: Acadêmicos
- das 22h00 às 22h40: Vale Samba

DIA 11/02 - 4^a FEIRA

- das 19h30 às 20h10: Soweto
- das 20h20 às 21h00: Acadêmicos
- das 21h10 às 21h50: Vale Samba
- das 22h00 às 22h40: Unidos do Herval

DIA 12/02 - 5^a FEIRA

- das 19h30 às 20h10: Soweto
- das 20h20 às 21h00: Unidos do Herval
- das 21h10 às 21h50: Vale Samba
- das 22h00 às 22h40: Acadêmicos

§ 3º. A Escola de Samba que não iniciar seu ensaio no horário estabelecido no **Art. 6º, § 2º**, será automaticamente prejudicada no seu tempo, ou seja, quando iniciar terá como ensaio apenas o restante do tempo limite permitido. Portanto, os horários pré-estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pelas Agremiações, para fins de organização e bom andamento dos ensaios.

§ 4º. O início será às 19h30 com tempo de execução de 40 minutos improrrogáveis.

- a. Em caso de problemas técnicos (luz, som, etc.) o tempo de atraso será descontado do tempo total programado; do tempo restante será partilhado em períodos iguais as escolas participantes.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I **DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES**

Art. 7º. A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Técnico da LIESJHO ou por terceiro com determinação da LIESJHO, e a ela estarão subordinadas as seguintes comissões:

- I. Comissão de Concentração, Armação e dispersão;
- II. Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares (incluída cronometragem);
- III. Comissão de Fiscalização de Estruturas.

Art. 8º. Caberá à Direção Artística dos Desfiles a aplicação das Penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II **DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO, ARMAÇÃO E DISPERSÃO**

Art. 9º. A Comissão de Concentração, Armação e Dispersão deverá ser constituída até o dia **02 de fevereiro de 2026** e será composta por 01 (um) membro indicado pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição por cada agremiação, o que será de sua competência:

- I. Até o dia **02 de fevereiro de 2026**, deverá apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as alegorias de cada Agremiação;
- II. Até o dia **05 de fevereiro de 2026**, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada agremiação:

- a. Data e horário de saída das alegorias do respectivo barracão;
- b. Itinerário a ser cumprido por cada agremiação;
- c. Horário e área de disposição das alegorias de cada agremiação na concentração.

- III. Até o dia **05 de fevereiro de 2026** deverá apresentar relatório de vistoria das Áreas de Concentração e de Armação e das vias por onde transitarão as alegorias de cada agremiação, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;

- IV. Coordenar a chegada das alegorias à Área de Concentração/Armação e suas disposições, de acordo com a ordem dos desfiles, conforme o previsto nos mapas e neste Regulamento;

§ 1º. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles e;

- I. Caberá às Escolas a indicação das pessoas para desempenhar as atividades de guarda e vigilância das alegorias na concentração, ficando a LIESJHO isenta de qualquer responsabilidade por danos eventuais;
- II. Compete aos órgãos de segurança pública realizar as medidas preventivas nos locais de concentração.
- III. Coordenar junto às Escolas, a retirada/retorno das Alegorias aos seus respectivos barracões, ficando esclarecido que o prazo máximo estabelecido para tal será até as **18h00 do dia 17 de fevereiro de 2026**.

SEÇÃO III **DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 10º. A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia **02 de fevereiro de 2026**, composta por 03 (três) Membros, todos eles indicados pela Direção Artística dos Desfiles e mais um componente indicado por cada Agremiação devidamente credenciado pela LIESJHO, e será de sua competência:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término do mesmo;
- II. Apontar, em boletim específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;
- III. Propor a aplicação das penalidades previstas no **Art. 22 incisos I e II** deste Regulamento.

Art. 11. Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da LIESJHO, até o dia **09 de fevereiro de 2026**, 01 (um) Representante para acompanhar a Comissão de Cronometragem durante o Desfile da sua respectiva Agremiação, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impeça que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12. A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia **02 de fevereiro de 2026** e será composta por 01 (um) Membro indicado pela Direção Artística dos Desfiles com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, e será de sua competência:

- I. Apresentar até o dia **03 de fevereiro de 2026** o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;
- II. Apresentar até o dia **05 de fevereiro de 2026** o Relatório de vistoria da Área de Dispersão e das vias por onde transitará as Alegorias de cada Agremiação, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;
- III. Acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba a partir da linha demarcatória do final de desfile até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

Definir o espaço físico de cada escola na dispersão na avenida;

- a. É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operação de remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como a remoção/retirada até o respectivo Barracão e/ou Concentração; no dia 15 de fevereiro os carros devem estar na concentração até as 12h00, pois na avenida terá o evento Carnaval Infantil Sesc.
- b. Dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba, será responsável para retirada de suas alegorias, sujeito à penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

- IV. Propor, em boletim específico, a aplicação da penalidade prevista no **Art. 25** deste Regulamento às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Art. 13. Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da LIESJHO, até o dia **09 de fevereiro de 2026**, 01 (um) Representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão (coordenador de alegorias), ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impeça que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação das penalidades estabelecidas por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles e trânsito da cidade.

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 14. A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia **02 de fevereiro de 2026**, sendo composta por 07 (sete) Membros indicados pela **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, e serão de sua competência a verificação do disposto no **Art. 26** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas através de boletim específico, a serem aplicadas a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Art. 15. A Comissão de Fiscalização das Estruturas Físicas deverá ser constituída até o dia **02 de fevereiro de 2026**, sendo composta por 02 (dois) Membros indicados pela **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, e será de sua competência:

- I. Até dia **03 de fevereiro de 2026** deverá visitar todas as Agremiações, com o intuito de apresentar as necessidades de confecção e ou alterações a serem efetuadas nas Alegorias de cada Escola, conforme o que dispõe o **Art. 26, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, e XVII**.
- II. Até dia **03 de fevereiro de 2026** apresentar o relatório de VISTORIA TÉCNICA, como forma de verificação se realmente foram adotadas todas as providências de segurança solicitadas anteriormente, mais RT;
- III. Propor em Boletim Específico, a aplicação das penalidades previstas no **Artigo 26, inciso XVIII** deste Regulamento;
- IV. É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba, a execução dos serviços elaborados pela VISTORIA TÉCNICA das Alegorias.
- V. As Alegorias serão consideradas em condições de participarem do Desfile da respectiva Agremiação, após a entrega à LIESJHO, de uma cópia da ART, bem como do certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, podendo ser até 03 (três) dias antes do Desfile oficial que será dia **14 de fevereiro de 2026**.

CAPÍTULO V

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 16. A concentração das Escolas de Samba será realizada nos locais descritos a seguir, ficando reservada para a Armação a Av. Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Renault e a esquina da Rua Salgado Filho (Clube Cruzeiro):

- a. Av. Barão do Rio Branco/XV de Novembro - Escola Unidos do Herval.
- b. Do Clube Cruzeiro até a De Marco Renault - Escola Vale Samba.
- c. Rua Salgado Filho - Escola Acadêmicos.
- d. Rua Francisco Lindner - Soweto.

Art. 17. As Escolas de Samba deverão dirigir-se à concentração de acordo com a ordem dos Desfiles estabelecida no **Artigo 5º** deste Regulamento e nas áreas determinadas pelo Art. 16, obedecendo assim o critério proposto e aceito pelas 03 (três) Escolas e escola convidada.

Parágrafo Único. As Escolas de Samba que não se apresentarem com suas Alegorias na Área de Concentração (**Art. 16**), dentro dos horários e de acordo com o Mapa dos percursos previstos pela Comissão de Concentração de que trata o **Art. 9º, inciso II** deste Regulamento, poderão ser penalizadas com uma multa pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser indicada, segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Concentração, e aplicada a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO.

Art. 18. Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no **Art. 20**.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 19. O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) minutos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco minutos), com tolerância, a mais ou a menos, de 59 (cinquenta e nove segundos) para os Desfile Oficial. No segundo dia de desfiles não haverá avaliação.

Art. 20. Cada Escola de Samba deverá iniciar o seu respectivo desfile 10 (dez) minutos após o toque da

sirene, salvo autorização da Direção Artística dos Desfiles forçado por intempéries, problemas de energia e ou som, mas que não exime cada Agremiação de suas responsabilidades quanto ao horário estipulado.

Art. 21. O desfile de cada Escola de Samba terá início no momento em que for acionado o cronômetro da Direção Artística dos Desfiles ou quando o primeiro integrante da comissão de frente (conforme consta no release) cruzar a linha demarcatória do início do desfile (primeiro poste após o Hemosc, lado esquerdo no sentido dos desfiles) e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final do Desfile (poste em frente à Igreja Universal).

Parágrafo Único. Caso ocorra falta de energia elétrica e/ou de som, parcial ou total, na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início do Desfile, a mesma deverá continuar o seu Desfile sem interrupção.

Art. 22. A Escola de Samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo **Art. 19**, sofrerá as seguintes penalidades apresentadas em Boletim específico pela Direção Artística dos Desfiles:

DESFILES DE SÁBADO

I. Perda de **0,2 (dois décimos)** de ponto para cada minuto completo não utilizado em seu Desfile, quando este tempo for inferior a **55 (cinquenta e cinco)** minutos;

II. Perda de **0,2 (dois décimos)** de ponto para cada minuto completo excedente, quando o tempo de Desfile for superior a **65 (sessenta e cinco)** minutos.

DESFILES DE SEGUNDA

I. Multa de R\$ 5.000,00 quando o tempo de Desfile for superior a **65 (sessenta e cinco minutos)** e **59 (cinquenta e nove)** segundos.

II. E a Agremiação que não desfilar na segunda noite de desfiles será retido o valor de 25% a ser descontado do repasse financeiro do projeto vigente.

Parágrafo único. A Escola convidada deverá desfilar com o tempo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** minutos, e máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

Art. 23. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, em frente ao Shopping XV (Bob's), até a Rodoviária Municipal, considerando ainda que, a área final dos Desfiles até a Rua 13 de Maio (Casa das Tintas), será chamada de **ÁREA DE SEGURANÇA**.

Art. 24. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, na ÁREA DE SEGURANÇA, após ter ultrapassado a faixa demarcatória do final desfile, no tempo máximo de 15 minutos, para que não prejudique as outras agremiações e os trabalhos da Comissão de Dispersão.

Art. 25. A Escola de Samba que não iniciar a retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão (**Art. 23**) no período máximo de 1 (uma) hora após o término dos Desfiles, será penalizada com uma multa pecuniária de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser aplicada segundo o boletim específico apresentado pela Comissão de Dispersão, e a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO, salvo se a Escola for prejudicada pela permanência das Alegorias da Escola anterior, o que deverá ocorrer imediatamente após a retirada da Escola infratora.

§1º. Fica também estabelecido que a Agremiação que não retirar suas Alegorias da *Área de Concentração*, conforme o disposto no **Art. 9º. § 1º. inciso III**, poderá ser penalizada com uma multa pecuniária de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme mapa de concentração e a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO.

§2º. Constatado pela comissão de dispersão que a agremiação não retirou as alegorias no tempo pré-estabelecido acima, serão removidos por conta da LIESJHO sem direito a indenização por danos causados nas alegorias (mecânicos ou artísticos).

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 26. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I. Desfilar com, no mínimo 600 (seiscentos) componentes para as escolas já existentes, excetuando-se para escola convidada, para as quais o mínimo exigido será de 300 (trezentos) componentes, sendo que também serão contados como desfilantes todos os Diretores de: (Ala, Alegoria, Comissão de Frente, Casais de M. Sala & Porta Bandeira e Bateria, não podendo ultrapassar o limite de até 100 (cem) Diretores;

Parágrafo Único. Na segunda noite de Desfiles, cada Escola poderá desfilar com 30% menos do total de integrantes do Sábado;

II. Impedir a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais aos Julgadores, salvo após o término dos desfiles ou na cerimônia de encerramento dos trabalhos na sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA.

III. Desfilar com, no mínimo 60 (sessenta) ritmistas agrupados na Bateria, para escola convidada deverá desfilar no primeiro ano com o mínimo de 45 ritmistas agrupados na Bateria;

IV. Desfilar com, no mínimo, 30 (trinta) Baianas agrupadas, para escola convidada mínimo de 20 Baianas agrupadas, independente do gênero;

V. Não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

VI. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

VII. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares em sua Bateria, exceto os apitos dos Diretores e Mestre de Bateria;

VIII. Desfilar com o limite mínimo de 03 (três) alegorias (carros alegóricos), para escola convidada deverão desfilar com o limite mínimo de 02 (duas) alegorias (carros alegóricos) como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da Pista de Desfiles, com exceção dos elementos que vierem na Comissão de Frente. Ainda é permitida a apresentação de tripé elementos cenográficos, motorizados ou empurrados, com até duas pessoas em cada um;

IX. Não se apresentar com qualquer tipo de “merchandising” explícito em Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

- a. Nas vestimentas dos empurreadores de Alegorias, apoiadores, coordenadores e diretores;
- b. Em prospectos, leques e similares com letras do Samba-Enredo;
- c. Nos instrumentos musicais da Bateria;
- d. Nas alegorias.

X. Desfilar com o limite mínimo de 10 (dez) e até o máximo de 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente;

Parágrafo Único. O não cumprimento, das obrigatoriedades expressas nos incisos de **II a X** deste artigo implicará na penalização de 0,2 (dois décimos) de ponto para cada inciso infringido nos Desfiles de Sábado;

XI. Cumprir o que determina a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Joaçaba, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, as quais deverão estar com crachás de identificação à mostra, porém em estrita obediência às exigências legais;

XII. Dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem, tais como guarda-varanda, cintos de segurança, guarda mancebos e outros.

XIII. Dotar suas Alegorias tanto na frente como atrás, de dispositivos (ganchos ou similares) que

possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

XIV. Cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, CELESC e CREA do Estado de Santa Catarina, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes, lembrando que as mesmas serão consideradas em condições de participarem dos Desfiles, após a entrega à LIESJHO, de uma cópia da ART das respectivas Alegorias, bem como do Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, em até 03 (três) dias antes do Desfile Oficial;

XV. Transitar por vias públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura (7,50) metros ou altura (5,00) metros (medidos do chão), conforme gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, redes elétricas, telefônicas e outros;

XVI. Apresentar-se na Avenida dos Desfiles com Alegorias que não ultrapassem as medidas: largura 7,5m (sete metros e meio) e altura (do chão) 6,80 m (seis metros e oitenta), com os destaques e ou qualquer tipo de adereços, estabelecidas pelos órgãos competentes e aceitas em reunião com as Agremiações.

XVII. Fica expressamente proibida a apresentação de pessoas e à própria Agremiação nos seus Desfiles, contando desde a Concentração até a Dispersão, do uso de fogos incandescentes, sinalizadores e fogos de artifícios de qualquer natureza, preservando desta forma a segurança de cada Escola, Público e Espetáculo.

XVIII. O não cumprimento da obrigação expressa no **inciso I** deste artigo, acarretará uma multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e as obrigações dos incisos **XI a XVII** implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais a **perda de 0,1 (um décimo) de ponto para cada inciso infringido, nos dias de desfile**, aplicadas a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO.

XIX. A não comprovação de participação em eventos promovidos pela LIESJHO (não relacionadas aos desfiles), por qualquer uma das agremiações, acarretará no não recebimento de valor proveniente do relativo evento.

Art. 27. As Escolas deverão promover as seguintes obrigações mediante protocolo na secretaria da LIESJHO:

I. Até o dia **20 de janeiro de 2026**, entregar à LIESJHO, a letra do seu Samba-Enredo para o Desfile/2026 e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) Compositor(es) e a declaração de liberação dos respectivos sambas de enredos, assim como a cessão dos direitos autorais dos seus compositores em favor das Escolas e da LIESJHO;

II. Até o dia **02 de fevereiro de 2026**, entregar à LIESJHO, o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) intérprete(s) em ofício timbrado de sua respectiva agremiação e devidamente assinado pelo Presidente da mesma;

III. Até dia **05 de fevereiro de 2026**, entregar à LIESJHO a Sinopse e o Release completo do Enredo para o Desfile de 2026; Contendo 10 cópias.

IV. Até o dia **05 de fevereiro de 2026**, entregar à LIESJHO, sob protocolo, a Ficha de Registro Cadastral do 1º Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira que representará a Agremiação, esclarecendo-se que após a entrega da Ficha só poderão ocorrer trocas com o prévio entendimento entre as partes envolvidas e o expresso referendo da LIESJHO;

V. Até o dia **03 de fevereiro de 2026**, entregar à LIESJHO, os seguintes documentos em formulários ou via drive:

- a. Histórico e Justificativa do Enredo, bem como, um resumo do release, com no máximo 5 (cinco) minutos de leitura, para ser pronunciado pelo protocolo oficial dos desfiles;
- b. Outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores;

VI. Até o dia **03 de fevereiro de 2026**, entregar à LIESJHO, o seu **Roteiro de Desfile** (descrição da disposição sequencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes de seu desfile/enredo);

VII. Até o dia **05 de fevereiro de 2026**, entregar as autorizações dos pais e relação dos menores que

participarão dos desfiles da escola.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigatoriedades constantes em todos os incisos do **Art. 27** acarretará uma penalização em forma de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos itens infringidos. A penalização será a juízo da Diretoria Executiva da LIESJHO.

TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28. O Corpo de Julgadores será composto por 08 (oito) membros, distribuídos em dois módulos, com 04 (quatro) julgadores em cada módulo. Cada julgador será responsável por avaliar 2 (dois) quesitos, sendo que todos os quesitos serão julgados em cada um dos módulos.

§ 1º. Os Coordenadores dos Julgadores serão o Presidente da LIESJHO, O Coordenador de Julgamento da LIESJHO e dos Presidentes das Agremiações ou seus representantes.

CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 29. Os Quesitos em julgamento, os quais os julgadores farão avaliação técnica, são os seguintes:

- I. Alegorias;**
- II. Fantasias;**
- III. Bateria;**
- IV. Samba Enredo;**
- V. Comissão de Frente;**
- VI. Casal de Mestre Sala & Porta Bandeira;**
- VII. Enredo;**
- VIII. Evolução (Harmonia).**

Parágrafo Único. A LIESJHO fornecerá o “Manual do Julgador”, com os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III DOS MÓDULOS DE JULGAMENTO

Art. 30. Os Módulos de Julgamento estarão dispostos ao longo da avenida, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue em janeiro a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

§ 1º. É obrigatória a permanência dos Julgadores em seus respectivos Módulos de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, exceto se houver uma determinação da **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, motivado por algum imprevisto devidamente comprovado.

§ 2º. Se comprovada a ausência de um dos julgadores de seu respectivo módulo, anulam-se todas suas notas. Será creditada a nota máxima para todas as Escolas, nos quesitos que estejam sob o julgamento do referido Julgador.

CAPÍTULO IV **DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

Art. 31. Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de **9,0 (nove) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:

I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: **9,0; 9,1; 9,2...; e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos;**

II. Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado: "Justificativas", a nota concedida.

§ 1º. No critério de Julgamento somente haverá diferença na concessão de notas para o Quesito Samba-Enredo, porque neste Quesito a nota será concedida através do sistema de pontuação por subquesitos *Melodia e Letra*.

§ 2º. O Julgador do Quesito de que trata o Parágrafo anterior deverá, então, fazer o somatório das notas concedidas para os dois subquesitos e só lançar no Mapa definitivo de Notas o resultado desse somatório.

§ 3º. Havendo divergência do somatório com a nota final, valerá sempre o somatório.

TÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 32. A apuração ocorrerá em local público, no dia **17 de fevereiro de 2026** (Terça-feira), às 16h00, sendo de responsabilidade exclusiva da LIESJHO a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 33. A apuração será efetuada por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:

- I. Presidente e Vice-Presidente da LIESJHO;
- II. Diretor Técnico e Julgamento;
- III. Prefeito Municipal ou seu representante;
- IV. Diretor Jurídico da LIESJHO;
- V. Secretaria da LIESJHO;
- VI. Presidentes ou representantes das Agremiações.

Art. 34. À Comissão de Apuração compete:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;
- II. A conferência e contagem dos envelopes contendo os mapas de Julgamento preenchidos pelos 08 (oito) Julgadores dos diversos Quesitos;
- III. A conferência de todos os Mapas de Julgamento;
- IV. A leitura e divulgação das penalidades aplicadas de acordo com este Regulamento que serão divulgadas pela Direção Artística dos Desfiles, observando-se a seguinte ordem:
 - a. **Comissão de Concentração, Armação e Dispersão;**
 - b. **Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares (incluída cronometragem);**
 - c. **Comissão de Fiscalização de Estruturas.**
- V. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 02 (dois) Julgadores de cada um dos Quesitos obedecendo a ordem estabelecida no **Art. 29**, e tendo por base as notas técnicas atribuídas pelos julgadores nos desfiles realizados no sábado, dia **14 de fevereiro de 2026**;

VI. A contagem dos pontos será o somatório das notas obtidas pela Escola em cada Quesito julgado por dois julgadores diferentes. Os dois envelopes lacrados com as notas dos julgadores, serão retirados das urnas, e abertos somente no local e dia da apuração pela Comissão de Apuração. Será declarada vencedora a Agremiação que somar o maior número de pontos das notas dos 08 Quesitos apurados, pela Comissão de Apuração, podendo atingir no máximo 160 pontos.

VII. Na hipótese da falta de 01 (um) Julgador e/ou na hipótese de 01 (um) Julgador de um mesmo Quesito deixar de atribuir nota a qualquer Agremiação, neste caso haverá destruição do mapa de notas referente ao Quesito e Módulo onde o mesmo estiver, com aplicação da nota 10 (dez) a todas as agremiações do quesito e Módulo em questão, não cabendo qualquer forma de recurso neste item.

VIII. Considerar a nota **9,0 (nove)** pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 9,0 (nove) para Quesito(s) apresentado(s);

IX. Aplicar a nota **9,0 (nove)** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

X. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Mapas de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;

XI. Totalizar os Mapas de Apuração;

XII. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XIII. Divulgar o resultado dos Desfiles;

XIV. Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V **DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Art. 35. Em caso de empate entre duas ou mais agremiações será realizado um sorteio dos 08 quesitos para fins de desempate.

Parágrafo único. O sorteio dos quesitos que será critério de desempate será sorteado antes do início da apuração.

TÍTULO VI **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

CAPÍTULO I **DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 36. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infrações a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela LIESJHO deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado junto à LIESJHO, diretamente ao Presidente da mesma, na sede da Entidade, mediante protocolo, até às **14h00 da terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026**, para serem analisadas e decididas antes da apuração dos resultados dos Desfiles.

CAPÍTULO II **DOS RECURSOS**

Art. 37. É de competência exclusiva da Diretoria da LIESJHO a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões previstas no **Art. 7º** e as que forem aplicadas pela Diretoria e Presidente da LIESJHO.

§ 1º. O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos

pertinentes, deverá ser apresentado diretamente na sede da LIESJHO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Apuração do Resultado, devendo a LIESJHO dar ciência às demais Agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§ 2º. Serão indeferidos de plano, pela Diretoria da LIESJHO, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Art. 38. Da decisão da Diretoria da LIESJHO, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos Desfiles, caberá recurso ao seu Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais interessados para se pronunciar.

§ 1º. As decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo serão precedidas de pareceres a serem emitidos respectivamente pela Diretoria Jurídica da LIESJHO.

§ 2º. A decisão do Conselho Deliberativo que alterar o resultado do desfile será comunicada à Diretoria da LIESJHO para tomar as medidas que a decisão determinar.

§ 3º. As Escolas de Samba participantes dos desfiles de **2026** se obrigam, por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se, igualmente, a não ingressar com nenhum procedimento judicial sem antes, esgotar as vias administrativas competentes.

§ 4º. A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no **parágrafo anterior** implicará na suspensão imediata de todos os direitos da Agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à LIESJHO, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido acionado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

TÍTULO VII DO INCENTIVO

Art. 39. Será concedido troféu para 1º, 2º e 3º lugar.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da LIESJHO e submetidos à decisão do Presidente da LIESJHO conjuntamente aos Presidentes das Escolas de Samba, exceto os ocorridos no decurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da LIESJHO, com participação dos representantes das Escolas de Samba que constituem os Desfiles de **2026**, realizada no dia 19 de novembro de 2025, na sede da LIESJHO.

**O original deste documento encontra-se na sede da LIESJHO, devidamente
rubricado e assinado pelas Escolas de Samba integrantes.**